



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2020.01.31.01

UNIDADE ADMINISTRATIVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Locação de um imóvel destinado para uso e funcionamento do Deposito de Merenda Escolar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.12.122.0100.2.014

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.00

DATA DE EMISSÃO: 31 de janeiro de 2020.

ORDENADOR DE DESPESA: Ítalo Oliveira dos Anjos

JANEIRO/2020



Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida

1. OBJETO DA AVALIAÇÃO:

Refere-se à avaliação de um imóvel para fins de locação, situado na cidade de Icapuí-CE, terreno próprio, construído em alvenaria, com um pavimento térreo, com cobertura em telha cerâmica, e laje em alvenaria, situado no em Icapuí, Avenida Esaú Lacerda, Bairro mutamba CEP:62.810-000 com uma área total construída de 72,00 m² (Setenta e Dois Metros Quadrados). O imóvel possui 6,00 m (Seis Metros) de largura e 12,00 (Doze Metros) de comprimento no pavimento térreo.

LOCALIZAÇÃO:

O imóvel está localizado na Avenida Esaú Lacerda, Mutamba, CEP: 62.810-000, Icapuí-CE.

2. PROPRIETÁRIO:

Sra. Marta Cristina Moreira da Costa, portadora do CPF 883.048-333-87. Residente e domiciliado na Avenida Esaú Lacerda, Nº 1662, Mutamba, CEP: 62.810-000, Icapuí-CE.

3. INTERESSADO:

Secretaria de Educação de Icapuí. O imóvel será locado para funcionamento do depósito da Merenda Escola do Município.

4. AVALIADORES:

- Lorena Thaís Freitas de Oliveira;
- Geovani Alves da Costa.

5. OBJETIVO DO TRABALHO:

Estimativa de mercado para fins de locação.

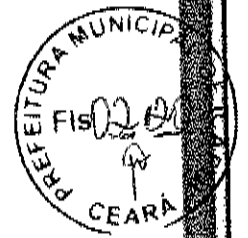
6. NÍVEL DE RIGOR:

Normal, de acordo com a NBR-14.653-2.

7. SISTEMÁTICA DE TRABALHO:

Durante o trabalho, adotaram-se os seguintes procedimentos:

- Em vistoria a região nota-se uma tendência de uso misto (residencial e comercial), rua dotada de asfalto, água, iluminação pública, linha telefônica (fixa e móvel). O imóvel encontra-se em bom estado de conservação de uso.
- Na pesquisa de mercado foram encontrados diversos preços.



Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida

Para prédios: método comparativo de dados de mercado, utilizando-se de pesquisa de preços de imóveis localizados em áreas próximas ao imóvel em questão ou quando da obtenção de dados suficientes, utilizando de metodologia científica (estatística inferencial).

8. REGIÃO:

Trata-se de zona urbana do município de Icapuí-CE, com infraestrutura de energia elétrica e telefone, rua com pavimento asfáltico e abastecimento de água.

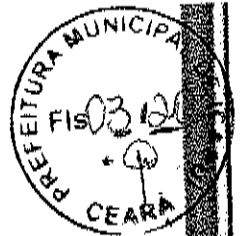
9. CONCLUSÃO:

Valor observado na presente avaliação para imóvel avaliando no Centro de Icapuí, Avenida Esaú Lacerda, Mutamba, Icapuí-CE, consoante as normas brasileiras de avaliação vigentes, em 20 de Janeiro de 2020, considerando o valor de locação, em números redondos é de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais). Não tendo mais a acrescentar, encerramos nosso trabalho de avaliação para apreciação de Vossa Senhoria, prontificando-nos a prestar quaisquer esclarecimentos ou dúvidas adicional que possam surgir. O Laudo Técnico apresentado está confeccionado em uma só face com 02 (duas) folhas, rubricadas e esta última, datada e assinada pelos avaliadores.

Icapuí-CE, 20 de Janeiro de 2020

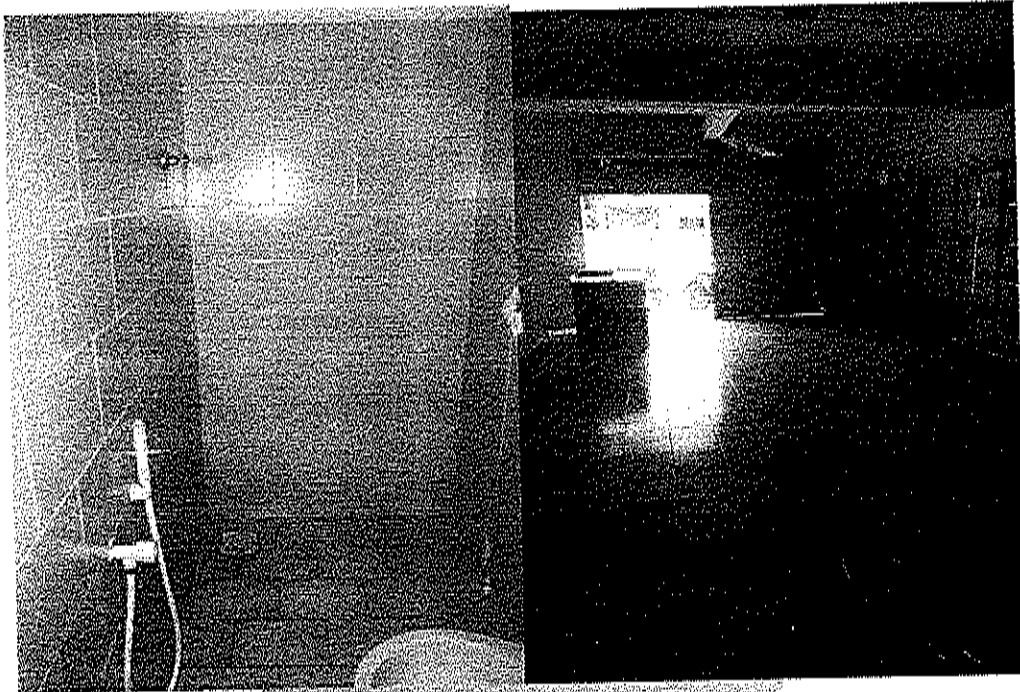
LORENA THAÍS FREITAS DE OLIVEIRA
Engenheira Civil
CREA/CE – RNP 0617419680

GEOVANI ALVES DA COSTA
Fiscal de Tributos



Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida

ANEXO





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20200596374

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMPLEMENTAR à
CE20180371193



1. Responsável Técnico

LORENA THAÍS FREITAS DE OLIVEIRA
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 0617419680
Registro: 334545CE

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICÍPIO DE ICAPUÍ
PRAÇA ADAUTO RÔSEO
Complemento:
Cidade: ICAPUÍ

Bairro: CENTRO
UF: CE

CPF/CNPJ: 10.393.593/0001-57
Nº: 1229

CEP: 62810000

Contrato: Não especificado
Valor: R\$ 800,00

Celebrado em:
Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA ESAÚ LACERDA

Nº: 1741

Complemento:
Cidade: ICAPUÍ
Data de início: 20/01/2020

Bairro: MUTAMBA
UF: CE

CEP: 62810000

Previsão de término: 20/01/2021

Coordenadas Geográficas: 0,0

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Código: Não especificado

Proprietário: Marta Cristina Moreira da Costa

CPF/CNPJ: 883.048.333-87

4. Atividade Técnica

15 - Elaboração

Quantidade

Unidade

66 - Laudo > TOS CONFEA -> PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL ->
AVALIAÇÃO PÓS-OCUPAÇÃO -> DE AVALIAÇÃO PÓS-OCUPAÇÃO -> #TOS_10.8.1.1 - EM ÁREA
URBANA

72,00

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE LAUDO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COM ÁREA TERREIA CONSTRUÍDA DE 72,00M² DE INTERESSE DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n.
5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

LORENA THAÍS FREITAS DE OLIVEIRA - CPF: 082.929.104-09

Icapuí 28 de Janeiro de 2020

MUNICÍPIO DE ICAPUÍ - CNPJ: 10.393.593/0001-57

9. Informações

- * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- * Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 27/01/2020

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8213803155

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: xBYcz
Impresso em: 28/01/2020 às 11:00:33 por: , Ip: 189.127.39.228





REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1780090135

NOME
MARTA CRISTINA MOREIRA DA COSTA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
357807099 SSPDC CE

CITY DATA NASCIMENTO
883.048.333-87 21/10/1980

FILIAÇÃO
FRANCISCO XAVIER DA COSTA
ANTONIA LUCIA DOS SANTOS MOREIRA

PERMISSÃO AGO CATMAB
E

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
00743492140 23/07/2024 16/07/1999

OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÃO;

Marta Cristina Moreira da Costa
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
ARACATI, CE 30/07/2019

Igor Vasconcelos Pomar
IGOR VASCONCELOS POMAR
ASSINATURA DO EMISSOR

08905975064
CE171754654

PROIBIDO PLASTIFICAR
1780090135

CEARÁ

329514

do 28 de abril de 2002
Companhia Energética do Ceará
Rua André Valdivino, 150
CEP 60135-040 | Fortaleza - CE
CNPJ 07.047.251/0001-70 | CGF 08.105.948-3



Para solicitar seu atendimento, utilize a NF sempre que entrar em contato conosco.

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA GRUPO B | SERIE ÚNICA | Nº 041640031

Rota Referência 12/2019
Nome II003U01 - 108500
Endereço MARTA CRISTINA MOREIRA DA COSTA
AV ESAU LACERDA, 01662, MUTAMBA, 62810-000, ICAPUI

Classificação Emissão 09/12/2019
Modalidade 18 Residencial Pleno Medidor 1021216-SCH-001
Ligação BI RESIDENCIAL
Monofásico
ÁREA RESERVADA AO FISCO ACOMPANHAMENTO DE CONSUMO (KWH)

DATA DE LEITURA

Anterior	Atual	Próxima prevista
07-11-2019	09-10-2019	08-01-2020

DADOS DA MEDIÇÃO

Posto	Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo Mês (KWh)	Consumo Incl. (KWh)	Consumo Fnt. (KWh)	Tarifa (R\$/KWh)	Valor (R\$)
FF	85.432	89.122	1.00	310	00	310	0,75332	233,53

DADOS DO FATURAMENTO

TARIFA	VALOR (R\$)
CIP - ILUM PUB PREF MUNIC	33,68
JUROS MORATÓRIOS	3,80
ADICIONAL BAND. AMARELA	0,00526
ADICIONAL BAND. VERMELHA	0,04255
CONSUMO	0,75332
	233,53

Tributo:	Base (R\$):	Aliquota (%):	Valor (R\$):
ICMS	248,35	27,00	67,05
PIS	248,35	0,40	1,20
COFINS	248,35	2,24	5,54

10/12/2019 285,83

CONSUMO CONSCIENTE

EMISSIONES DE CO₂ (kg/kWh) Compensado suas emissões pelo consumo de energia elétrica.

Emitido kg (CO₂) | Compensado kg (CO₂) | Consciência Ecológica (%CO₂)

172,02 | 0,00

CPF/CNPJ 883.048.333-87

PREVIO AVISO NOTIFICACAO DE SUSPENSAO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA Você possui conta(s) em atraso (Ref:2019/11 Valor R\$274,66). A inadimplência possibilita a suspensão do fornecimento de energia (Res. ANEEL 414/10 Arts. 171 c/c 172) e o envio aos ORGAOS DE PROTECAO AO CREDITO e CARTORIO DE PROTESTO. Poderá ser faturado custo de disponibilidade no ciclo que ocorrer a suspensão do fornecimento ou a religação da UC. Res ANEEL 414/10 Art.173. Ao lado, detalhe do debito para pagamento. Caso já tenha efetuado o pagamento, favor desconsiderar este aviso. Nº Cliente: 000000889514.

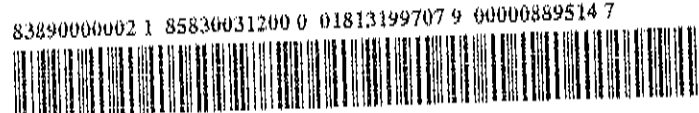
Períodos: Band. Tarif.: Vermelha : 08/11 - 30/11 Amarela : 01/12 - 09/12

SE VOCÊ RECEBEU DUAS CONTAS MESMO VENC NO MES TEM OPCO PARCELAR EM ATÉ 20X SEM JUROS, PELO 0800-0029940 OU FALE COM A ENEL NO CONSUMIDOR.GOV.BR AS CONTAS SÃO DEVIDAS REFERENTE A CONSUMO DE PERIODO DIFERENTES. PEDIMOS DESCULPAS PELO TRANSTORNO.

Nº do Cliente: 329514
Data de Emissão: 09/12/2019
Nº da Nota Fiscal: 041640031

Referência: 12/2019
Total a Pagar (R\$): 285,83
Nº de Controle: 000018131997

V: [1.0.0.5]



1772418

Companhia Energética do Ceará
Rua Pedro Vasconcelos, 150
CEP 60135-040 | Fortaleza CE
CNPJ 07.047.225/0001-70 | CGF 08.105.848-3



Para agilizar seu atendimento, utilize o nº acima sempre que entrar em contato conosco.

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA GRUPO B | SÉRIE ÚNICA | Nº: 045670977

Rota 11003U01 - 100000 Referência 01/2020
Nome ANTONIA LUCIA DOS S MOREIRA
Endereço AV ESAU LACERDA, 01741, MUTAMBA, 62810-000, ICAPUI

Classificação Comercial Emissão 08/01/2020
Modalidade Tarifária B3 OUTROS Medidor 1217052-FAE-006
Ligação Monofásico
ÁREA RESERVADA AO FISCO ACOMPANHAMENTO DE CONSUMO (KWh)

110422F0306A18-07EAS-NEE883260

DATAS DE LEITURA			MÊS																							
Anterior	Atual	Próxima prevista	12	11	10	09	08	07	06	05	04	03	02	01	12	11	10	09	08	07	06	05	04	03	02	01
09/12/2019	08/01/2020	06/02/2020																								

DADOS DA MEDIÇÃO								TARIFA	VALOR (R\$)
Posto	Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo Mês (KWh)	Consumo Incl. (KWh)	Consumo Excl. (KWh)	Tarifa (R\$/KWh)	Valor (R\$)	
FP	67,642	67,642	1,00	00	00	00	0,74700	22,41	

DADOS DO FATURAMENTO		TARIFA	VALOR (R\$)
CUSTO DE DISPONIBILIDADE	-	-	22,41
JUROS MORATORIOS	-	-	0,18
ADICIONAL BAND. AMARELA	0,01867	-	0,56
DEBITO DE PEQUENOS VALORES	-	-	24,40

Tributo:	Base (R\$):	Aliquota (%):	Valor (R\$):
ICMS	22,97	27,00	6,20
PIS	22,97	0,41	0,09
COFINS	22,97	1,78	0,41

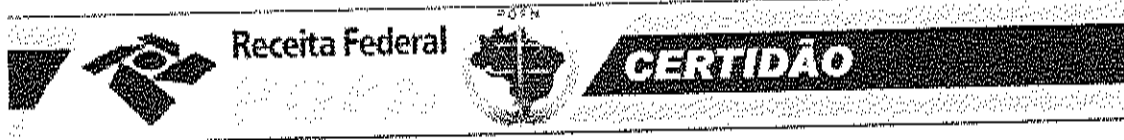
15/01/2020	47,55
CONSUMO CONSCIENTE	224.090.503-44
EMISSIONES DE CO ₂ (kg/KWh) Compense suas emissões pelo consumo de energia elétrica.	
Emitido kg (CO ₂)	Compensado kg (CO ₂)
0,00	0,00
Consciência Ecológica (%CO ₂)	

Periodos: Band. Tarif.: Amarela : 10/12 - 08/01
 SE VOCÊ RECEBEU DUAS FATURAS COM MESMO VENCIMENTO NO MÊS TEM
 OPÇÃO DE PARCELAR EM 20X SEM JUROS. CASO POSSUA FATURAS EM
 ABERTO REFERENTES A ESTA SITUAÇÃO REGULARIZE ATÉ 31/01/2020.

Nº do Cliente: 1772418 Referência: 01/2020 V: [1.0.0.6]
 Data de Emissão: 08/01/2020 Total a Pagar (R\$): 47,55
 Nº da Nota Fiscal: 045670977 Nº de Controle: 300012072793

8385000000 8 47550031300 5 01207279307 8 00001772418 0





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARTA CRISTINA MOREIRA DA COSTA
CPF: 883.048.333-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:21:33 do dia 29/01/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/07/2020.

Código de controle da certidão: **2423.4F1B.AC99.9173**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 202000688904

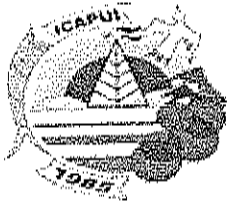
Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 883048333-87
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 29/01/20 ÀS 10:26:27
VÁLIDA ATÉ 29/03/2020

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nº 0000000029

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

10797575 - MARTA CRISTINA MOREIRA DA COSTA

Endereço

AVN ESAU LACERDA, 1662

MUTAMBA ICAPUI-CE CEP: 62810000

No. Requerimento

0000000029/2020

Documento

C.P.F.: 883.048.333-87

Natureza jurídica

Pessoa Física

CERTIDÃO

Resalvo o direito da Receita Municipal inscrever e cobrar as dívidas apuradas, certifica-se para fins de direito, que analisados os registros da Dívida Ativa do Município, verificou-se a NÃO EXISTÊNCIA DE INSCRIÇÕES com débitos, e para constar, foi emitida esta Certidão Negativa.

Validade: 60 Dias

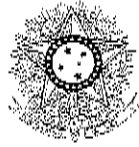
Prefeitura Municipal de Icapuí.

ICAPUI-CE, 29 DE JANEIRO DE 2020

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 28/03/2020

COD. VALIDAÇÃO 0000000029



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARTA CRISTINA MOREIRA DA COSTA

CPF: 883.048.333-87

Certidão nº: 2618259/2020

Expedição: 29/01/2020, às 10:27:02

Validade: 26/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARTA CRISTINA MOREIRA DA COSTA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **883.048.333-87**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI



REQUISIÇÃO

Da: Secretaria de Educação

A: Comissão Permanente de Licitações

Objeto: Locação de Imóvel para uso e funcionamento do Depósito de Merenda Escolar.

Pelo presente comunico a necessidade da Secretaria de Educação na **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** para uso e funcionamento imediato do Depósito de Merenda Escolar. Tendo em vista que nossa Secretaria não dispõe de espaço físico adequado e condições financeiras para a construção de imóvel, vimos através deste solicitar a abertura de processo licitatório para a locação de um imóvel. Tal solicitação justifica-se pela necessidade da manutenção e conservação das peças arqueológicas.

Um imóvel de propriedade da Sra. Marta Cristina Moreira da Costa, CPF de nº 883.048.333-87 e RG de nº 337807099 SSP/CE, residente e domiciliada na Av. Esaú Lacerda, 1662, Mutamba, Icapuí/CE.


De acordo com o artigo 24, inciso X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

JUSTIFICATIVA - Considerando vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança, levamos a escolher este local como o mais apropriado para uso e funcionamento do depósito de merenda escolar.

Informamos o valor do imóvel e locador:

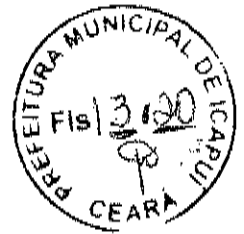
Um imóvel de propriedade da Sra. Marta Cristina Moreira da Costa, com área de 72,00m², sito à Av. Esaú Lacerda, 1741, Mutamba, Icapuí/CE, Estado do Ceará, valor mensal R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Icapuí-CE, 29 de janeiro de 2020.


Ítalo Oliveira dos Anjos
Secretário de Educação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



Da: Secretaria de Educação
Para: Departamento de Contabilidade
Assunto: Solicitação de verificação de dotação orçamentária

Solicito verificação de dotação orçamentária suficiente no orçamento vigente, para atender ao **PEDIDO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL** para instalação imediata do depósito de merenda escolar, visando atender a necessidade dos municípios de Icapuí-CE.

Icapuí-CE, 29 de janeiro de 2020.

Ítalo Oliveira dos Anjos
Secretário de Educação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI



Do: Departamento de Contabilidade

Para: Ilmo. Sr. Ítalo Oliveira dos Anjos, **Secretário de Educação.**

Assunto: Apresento dotação orçamentária para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** para instalação imediata do Depósito de Merenda Escolar, para atender a necessidade dos municípios de Icapuí - CE.

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.0100.2.014- GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E ESTRATEGICO EM EDUCAÇÃO.

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Icapuí-CE, 30 de janeiro de 2020.

Janice da Silva Pereira
Assessoria Contábil



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Educação da Prefeitura Municipal de Icapuí - CE, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do Art. 38 da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98.

AUTORIZA:

A abertura do Processo Administrativo para DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Art. 24, Letra X da Lei 8.666/93 de 21.06.1993, para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

01. OBJETO: Locação de um imóvel destinado para uso e funcionamento do depósito da merenda escolar no município de Icapuí - Ceará.

02. UNIDADE: Secretaria de Educação.

03. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.12.122.0100.2.014.3.3.90.36.00

04. FONTE DE RECURSOS: Próprio

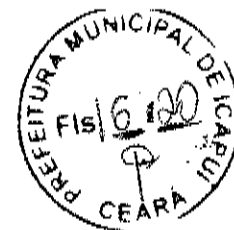
JUSTIFICATIVA: O procedimento faz-se necessário ainda, em virtude de o município não dispor de imóvel próprio para tal finalidade e ainda em virtude das características, localização, dimensões e destinação do imóvel, impossibilitando desta forma que o interesse público seja satisfeito através de outros imóveis que não os escolhidos.

Icapuí-CE, 30 de janeiro de 2020.


Ítalo Oliveira dos Anjos
Secretário de Educação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI



PODER EXECUTIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA N.º 2020.01.31.01

OBJETO: Locação de um imóvel destinado para uso e funcionamento do depósito de merenda escolar.

AUTUAÇÃO

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2020, na sala da Comissão Permanente de Licitações, cumprindo o disposto na legislação pertinente. Autuo o despacho decisório de instauração de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação e demais documentos que seguem, consideradas peças pré-existentes e essenciais ao procedimento administrativo, que se inicia. E, para constar, lavrei este termo. Eu, Edinaldo de Oliveira Pereira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Icapuí-CE, 31 de janeiro de 2020.

Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

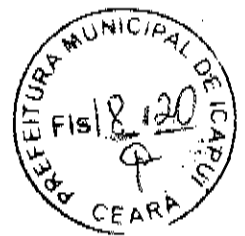
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL
DESTINADO PARA USO E FUNCIONAMENTO DO DEPOSITO DE MERENDA
ESCOLAR.

Processo N.º 2020.01.31.01

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Icapuí, por determinação do Sr. Ítalo Oliveira dos Anjos, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, vem abrir o presente processo de DISPENSA de Licitação, fundamentado no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98, para a locação de um imóvel pertencente a Sra. Marta Cristina Moreira da Costa, localizado na Av. Esaú Lacerda, 1741, Mutamba, Icapuí/CE, onde funcionará o depósito de merenda escolar.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Caracterização da Situação e objeto do contrato: O Município de Icapuí necessita local o seguinte imóvel:

Um imóvel de propriedade da Sra. Marta Cristina Moreira da Costa, com área de 72,00m², sito à Av. Esaú Lacerda, 1741, Mutamba, Icapuí/CE.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre o imóvel de propriedade da Sra. Marta Cristina Moreira da Costa, em razão de ser considerado vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança, leva-nos a escolher este local como o mais apropriado para uso e funcionamento do depósito de merenda escolar, conforme justificativas do Responsável Sr. Ítalo Oliveira dos Anjos, Secretário de Educação, conforme Requisição de 29/01/2020, em anexo ao processo e apresentar valores compatíveis com os praticados no mercado, conforme laudo em anexo ao processo.

Do preço e sua justificativa: Os preços a serem pagos pelo objeto da presente dispensa são da ordem total de R\$ 800,00 (oitocentos reais), conforme Sr. Ítalo Oliveira dos Anjos, sendo o valor mensal, estabelecido pelo Laudo de Avaliação de Imóveis, conforme abaixo discriminado:

- Um imóvel de propriedade da Sra. Marta Cristina Moreira da Costa, portadora do CPF de nº 883.048.333-87 e do RG de nº 337807099 SSP/CE, com área de 72,00m², sito à Av. Esaú Lacerda, 1741, Mutamba, Icapuí/CE, Estado do Ceará, valor mensal R\$ 800,00 (oitocentos reais), valor total para o período de 12 (doze) meses, é de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Sendo que após consulta, constatou-se que referido valor está dentro dos parâmetros praticados pelo mercado, conforme laudo de avaliação emitido pela comissão de avaliadores da Prefeitura Municipal de Icapuí, anexos ao processo. Comissão de avaliadores: Lorena Thais Freitas de Oliveira – Engenheira Civil; Geovani Alves da Costa – Membro.

Justificativa - Considerando vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança, possuindo dimensão necessária exata para seu funcionamento, sem necessidades de novos investimentos. Por outro lado, o preço é compatível com o preço de mercado conforme se faz prova a avaliação que faz parte integrante deste Processo, leva-nos a escolher este local como o mais apropriado para uso e funcionamento do depósito de merenda escolar, conforme justificativas do Sr. Ítalo Oliveira dos Anjos.

Do fundamento Legal: Ao caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso X, c/c art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

É dispensável a licitação:

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art. 24, inciso X, do "Códex Licitatório", vejamos o que disciplina o Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes em seu festejado livro Contratação Direta Sem Licitação:

Para que a situação possa implicar na dispensa de licitação deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação disponível previstas expressamente na Lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação". (JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. Contratação direta sem licitação. Brasília: Brasília Jurídica, 1995.p.156).

Marçal Justem Filho leciona que

A ausência de licitação deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel (tais como localização, dimensão, edificação, destinação etc.) são relevantes, de modo que a administração não tem outra escolha. Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares". (JUSTEN FILHO, Marçal. (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 8ed. São Paulo: Dialética, 2000.p.252).

Dotação orçamentária: Para acorrer às despesas decorrentes da referida locação, serão utilizados recursos próprios previstos na dotação orçamentária abaixo especificada:

25 – Secretaria de Educação

01 – Fundo Municipal de Educação

12.122.0100.2.014– Gerenciamento Administrativo e Estratégico em Educação

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Icapuí-CE, 31 de janeiro de 2020.


Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente


Ana Queili de Castro Silva Costa
Membro


Elnaldo Alves da Silva
Membro



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ




DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa nº. 2020.01.31.01, vem emitir a presente declaração de DISPENSA de licitação, com fulcro no inciso X do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, bem como a Lei Federal nº. 8.245/91 (Lei do Inquilinato), para a locação direta do imóvel localizado na Av. Esaú Lacerda, 1741, Mutamba, Icapuí/CE, Estado do Ceará, de propriedade da Sra. Marta Cristina Moreira da Costa, com valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais), por um período de 12 (doze) meses, perfazendo um total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), nos termos das cláusulas e condições do Contrato de Locação, a ser pactuado pelas partes.

Desta forma, nos termos do art. 24, X, c/c art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, vem comunicar ao Ilmo. Sr. Ítalo Oliveira dos Anjos, da presente declaração, para que se proceda à análise dos procedimentos adotados e a devida ratificação e publicidade da Dispensa de Licitação.

Icapuí-CE, 31 de janeiro de 2020.


Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente


Ana Quefi de Castro Silva Costa
Membro


Edinaldo Alves da Silva
Membro



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ




REQUISIÇÃO

Ítalo Oliveira dos Anjos, Secretário de Educação da Prefeitura Municipal de Icapuí, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

REQUISITA, desta Assessoria Jurídica parecer acerca da **Locação de Imóvel para uso e funcionamento do depósito de merenda escolar**.

De acordo com o Laudo de Avaliação o preço para locação do imóvel será de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, por um período de 12 (doze) meses, perfazendo um total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Icapuí-CE, 31 de janeiro de 2020.


Ítalo Oliveira dos Anjos
Secretário de Educação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



PARECER

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2020.01.31.01

Por força do disposto no art. 38, VI da lei n.º 8.666/93, foi remetido a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer, o procedimento licitatório, modalidade dispensa de licitação n.º 2020.01.31.01, instruído com os seguintes documentos:

1. Requisição da Contratação, com a justificativa de escolha do imóvel;
2. Laudo de Avaliação quanto ao preço a ser pago;
3. Justificativa de Dispensa de Licitação, contendo: Caracterização da Situação e Objeto do Contrato; Razão de Escolha; Preço e sua Justificativa; Justificativa da Contratação; Fundamento Legal; e, Dotação Orçamentária.

É a síntese do necessário. Passa-se a opinar.

Em princípio, verifica-se que os textos e documentos em análise guardam conformidade com as principais exigências legais preconizadas pela Lei N.º. 8.666/93.

Noutro giro, verifica-se que o presente procedimento encontra esteio no 24, X da 8.666/1993, o qual dispõe que é dispensável a licitação “para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”. Ainda, deve-se observar o estabelecido no art. 26 da lei 8.666/1993.

Diante do exposto, do ponto de vista estritamente jurídico, opinamos que se proceda a RATIFICAÇÃO pelo Sr. Ítalo Oliveira dos Anjos, Secretário de Educação, e dada a devida PUBLICAÇÃO posterior do extrato devido, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

É o parecer.

S. M. J.

Icapuí-CE, 03 de fevereiro de 2020.

Assessoria Jurídica



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**



TERMO DE RATIFICAÇÃO

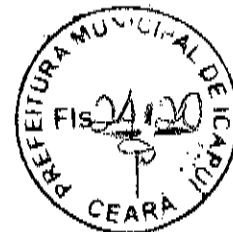
O Secretário de Educação do Município de Icapuí, o Sr. Ítalo Oliveira dos Anjos, VEM no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e considerando o que consta do presente processo administrativo de dispensa de licitação, RATIFICAR a declaração de DISPENSA de licitação para a locação do imóvel de propriedade da Sra. Marta Cristina Moreira da Costa, destinado para uso e funcionamento do Deposito de Merenda Escolar, determinando que se proceda a publicação legal do extrato de DISPENSA devido.

Icapuí-CE, 03 de fevereiro 2020.

Ítalo Oliveira dos Anjos
Secretário de Educação



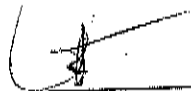
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Sr. Ítalo Oliveira dos Anjos, Secretário de Educação, faz publicar o extrato do processo de dispensa de licitação a seguir: **PROCESSO Nº.** 2020.01.31.01.
OBJETO: Locação de um imóvel onde funcionará o Depósito de Merenda Escolar.
FAVORECIDA: Sra. Marta Cristina Moreira da Costa, **VALOR:** R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, por um período de 12 (doze) meses, perfazendo um total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** inciso X do Art. 24 da Lei Nº. 8.666/93 e suas demais alterações. **DECLARAÇÃO DE DISPENSA:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação. Ratificado pelo Sr. Ítalo Oliveira dos Anjos.

Icapuí-CE, 03 de fevereiro de 2020.


Ítalo Oliveira dos Anjos
Secretário de Educação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
PROCESSO DE DIPENSA Nº 2020.01.31.01

CONTRATO Nº 081/2020

CONTRATO DE LOCAÇÃO que fazem de um lado a Sra. **Marta Cristina Moreira da Costa**, inscrita no CPF nº 883.048.333-87, com endereço na Av. Esaú Lacerda, 1662, Mutamba, Icapuí/CE, brasileira, e do outro a Prefeitura Municipal de Icapuí, instituição de direito público interno, com endereço na Praça Adauto Róseo, 1229 - Centro - Icapuí - Ceará, inscrito no CNPJ sob o Nº. 10.393.593/0001-57, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. **Ítalo Oliveira dos Anjos**.

O primeiro nomeado aqui designado "**LOCADORA**", sendo proprietária do imóvel na Av. Esaú Lacerda, 1741, Mutamba, Icapuí/CE, loca-se ao segundo, aqui designado "**LOCATÁRIO**", mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral Dos Contratos e disposições do Direito Privado, em especial a Lei Federal n.º 8.245/91.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente contrato é a locação de um imóvel localizado na Av. Esaú Lacerda, 1741, Mutamba, Icapuí/CE, onde funcionará o depósito da Merenda Escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - O aluguel terá um valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

3.2 - O presente instrumento não sofrerá reajuste dentro do prazo estipulado para sua vigência.

3.3 - Somente será devido o reajuste após 12 (doze) meses do início do presente contrato, sendo adotado para fins de correção o IGPM, ou outro que legalmente venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 - O presente contrato entrará em vigor a partir da sua data de sua assinatura, e terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado através de repasse mensal ao contratado, até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante apresentação dos recibos à tesouraria.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste contrato correrão por conta do Fundo Municipal de



Educação sob o Nº. 05.01.12.122.0100.2.014.3.3.90.36.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Obrigam-se a LOCADORA e o LOCATÁRIO a cumprirem fielmente o determinado no Contrato, obrigando-se ainda:

7.1.1 - O LOCATÁRIO:

- Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- Obriga-se o locatário, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, pintura, telhados, vidraças, mármore, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim, restituí-los quando findo ou rescindido este contrato, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporados ao imóvel;
- Não sublocar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio do locador;
- Permitir, desde que não exercido o direito de preferência, que o locador aliene o imóvel locado a terceiros, com a consequente cessão de direitos decorrentes deste instrumento;
- Permitir a LOCADORA que examine e vistorie o imóvel locado, sempre que este entender necessário, em horário comercial e mediante prévio aviso, a fim de certificar-se de sua correta utilização.

7.1.2 - A LOCADORA:

- Entregar o imóvel locado em estado de servir ao uso a que se destina;
- Garantir durante toda a vigência do contrato o uso pacífico do imóvel locado;
- Dar recibo discriminando as importâncias pagas pelo locatário;
- Assegurar ao LOCATÁRIO, na forma da lei, o exercício do direito de preferência para a aquisição do imóvel, nas mesmas condições oferecidas a terceiro, no caso de alienação do imóvel;
- Obrigar-se, no caso de venda do imóvel locado a terceiros, a denunciar ao comprador a existência deste instrumento, obrigando-o ao seu cumprimento em todas as condições e cláusulas;

7.2 - O presente contrato obrigará as partes por si, seus herdeiros ou sucessores.

CLÁUSULA OITAVA - DAS BENFEITORIAS

8.1 - O LOCATÁRIO poderá fazer no imóvel locado, as suas expensas, as modificações necessárias ao exercício das atividades que pretende realizar, desde que estas não afetem sua estrutura, as quais farão parte integrante do imóvel, excetuadas apenas as benfeitorias que sejam removíveis, que poderão ser retiradas por ocasião da entrega do imóvel locado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O LOCATÁRIO não terá, no que atina às benfeitorias que passem a integrar o imóvel, direito a qualquer indenização ou retenção, salvo em relação às benfeitorias necessárias, que serão indenizáveis.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Icapuí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a LOCADORA as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

8.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Icapuí - CEARÁ.

Assim ajustados e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que, após lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzidos seus jurídicos e legais efeitos.

Icapuí, 07 de fevereiro de 2020.

Marta Cristina Moreira da Costa
Marta Cristina Moreira da Costa
CPF nº 883.048.333-87
LOCADORA


Ítalo Oliveira dos Anjos
Secretário de Educação
LOCATÁRIO

Testemunhas:

1ª 

CPF nº 080.362.827-90

2ª 

CPF nº 055.799.723-26



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 081/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.01.31.0 1

LOCATÁRIA: O Município de Icapuí, através da Secretaria de Educação, representado pelo seu Secretário o Sr. Ítalo Oliveira dos Anjos.

LOCADOR: Marta Cristina Moreira da Costa.

BASE LEGAL: A legislação aplicável a este Contrato será o art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, e suas alterações, tudo de conformidade com o Processo Dispensa de Licitação nº. 2020.01.31.01, que passa fazer parte integrante deste.

OBJETO: Locação de um imóvel localizado na Av. Esaú Lacerda, 1741, Mutamba, Icapuí/CE, onde funcionará o Depósito de Merenda Escolar.

VALOR DO CONTRATO: Valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

PRAZO: O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, e terá validade de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.12.122.0100.2.014.3.3.90.36.00.

DATA: 07 de fevereiro de 2020.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o extrato de contrato da Dispensa de Licitação n.º 2020.01.31.01 para a Locação de um imóvel localizado na Av. Esaú Lacerda, 1741, Mutamba, Icapuí/CE, onde funcionará o Deposito e Merenda Escolar, foi afixado no dia 04 de fevereiro de 2020 no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icapuí – CE, 07 de fevereiro de 2020.

Ítalo Oliveira dos Anjos
Secretário de Educação



Secretaria de
Administração
e Finanças

Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida

PORTARIA Nº 001/2020

Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Educação da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Icapuí e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992, combinado com os termos do artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr.(a) ÍTALO OLIVEIRA DOS ANJOS, portador do RG nº 2002010078689 SSP/CE e do CPF nº 042.296.833-16, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Educação, da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação de Icapuí.

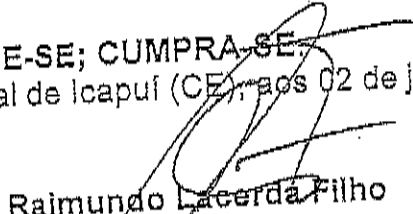
Art. 2º - A posse do Secretário Municipal de Educação de Icapuí – CE se dará automaticamente, no dia 01 de janeiro de 2020, ficando o mesmo, a partir desta data, com as prerrogativas, os direitos e os deveres do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO: No ato de posse, a declaração de bens será prestada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Icapuí – CE e será arquivada em sua pasta funcional.

Art. 3º - Qualquer ação, sem a prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.
Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 02 de janeiro de 2020.


Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Prefeitura Municipal de Icapuí
Endereço: Avenida 22 de Janeiro, 5183, Centro – CEP: 62.810-000
Fone/fax: (88) 3432.1340 / 3432.1346

PORTARIA Nº. 050/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 77º, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí, composta pelos seguintes membros:

Presidente: o Sr. EDINARDO DE OLIVEIRA PEREIRA, portador de CPF nº. 464.143.803-00;

1º Membro: o Sr. ELINALDO ALVES DA SILVA, portador do CPF nº. 787.470.863-34;

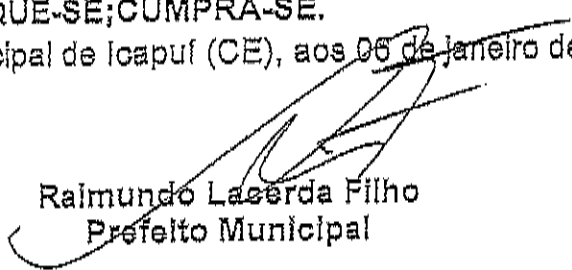
2º Membro: a Sra. ANA QUELI DE CASTRO SILVA COSTA, portadora de CPF nº. 045.677.783-08;

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 06 de Janeiro de 2020.


Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.



LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ

CAPÍTULO II

Dos Atos Municipais Da Publicação

Art. 107 – A publicação das leis e atos do Executivo e Legislativo, salvo onde houver imprensa oficial, poderá ser feita em órgão de imprensa local ou regional e por afixação na sede da Prefeitura ou da Câmara.

§ 1º - A publicação dos atos não-normativos, pela imprensa, poderá ser resumida.

§ 2º - Os atos de efeitos externos só produzirão efeitos após a sua publicação.

§ 3º - A escolha do órgão de imprensa para divulgação das leis e atos municipais deverá ser feita por licitação, em que levarão em conta não só as condições de preço, como as circunstâncias de freqüência, horário, tiragem e distribuição.